



Sociedade de Economia Mista
CNPJ/MF N. 08.235.587/0001- 20
NIRE: 523000106- 41

ATA NÚMERO 07/2023

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (RCA)

- a. **DATA, HORA e LOCAL:** Em 20 de novembro de 2023, às 10:00h, em Goiânia- GO, via videoconferência, tudo centralizado no endereço da Goiás Parcerias – “Companhia,” Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 3º andar- Setor Sul. Goiânia – GO, CEP- 74083-010.
- b. **MESA DIRETORA:** ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – GOIÁS PARCERIAS, e secretariada por mim, Monserrat Méndez Soares Pacios.
- c. **PRESENCAS E QUORUM:** Estiveram presentes os membros do Conselhos de Administração: Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, Diego de Oliveira Soares, Natália Caliman Vieira, Nádia Prado Rocha Bueno e Francisco Antônio Caldas de Andrade Pinto.

Ausência justificada: Selene Peres Peres Nunes.

Convidados: Sr. Edson Correia da Silva, Chefe de Gabinete da Goiás Parcerias.

- d. **CONVOCAÇÃO:** A Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás - GOIÁS PARCERIAS, ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, e presidente desta RCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dispostas nos artigos 31 e 34 do Estatuto Social em vigor, c/c o artigo 142 da Lei Federal 6.404/1976, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, CONVOCA os Conselheiros de Administração da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás para Reunião do Conselho de Administração no dia 20 de novembro de 2023 às 10:00h, via videoconferência. A realização desta reunião foi de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital *GOOGLE MEET*.
- e. **ORDEM DO DIA:** São assuntos constantes da pauta da convocação: a) **Apresentações dos projetos da Companhia;** b) **Aplicação de Legislação do Poder Executivo (Lei nº 22.258, de 15 de setembro de 2023) na Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás;** c) **Aprovação da elegibilidade do indicado para o Cargo de Diretor Financeiro pelo Acionista Majoritário;** d) **Apreciação das demonstrações financeiras do terceiro trimestre de 2023;** e) **Questionamento do TCE sobre existência de programa de educação continuada para Conselho de Administração e Diretoria Colegiada e apresentação de declaração de bens e rendas- (Exercício 2023- Ano Calendário 2022), exigência do TCE conforme Res. Normativa Nº: 9/2023;** f) **Aprovação da Resolução de Diretoria Colegiada Nº007/2023- Alterar o artigo 64 do Regulamento de Licitação da Goiás Parceria;** f) **Outros assuntos de interesse da Companhia.**

f. **DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, verificada a existência de quórum, a Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, deu início à reunião.

Pauta a) Passando para a primeira pauta, o Sr. Heitor Dias Camargo, Diretor Técnico da Goiás Parcerias apresentou e explanou sobre os projetos em andamento da Companhia. **O Conselho de Administração tomou ciência do documento apresentado.**

Pauta b) Na sequência, para a apresentação do documento referente a Aplicação de Legislação do Poder Executivo na Goiás Parcerias, com vistas de cientificar os Conselheiros, o Sr. Edson Correia da



Sociedade de Economia Mista
CNPJ/MF N. 08.235.587/0001- 20
NIRE: 523000106- 41

ATA NÚMERO 07/2023

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO- RCA

Silva explanou que tem como objetivo, a pauta será levada para aprovação dos acionistas em reunião de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em que trata sobre a aplicação da Lei nº 22.258 15 de Setembro de 2023 na Goiás Parcerias. Informou que a Companhia consultou o Sr. Governador sobre a aplicação da mesma, através do Sr. Adriano da Rocha Lima, Secretário- Chefe do Estado, que expressou-se de acordo com a aplicação da Lei nº 22.258 15 de setembro de 2023 na Goiás Parcerias, sendo confirmada em seguida Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado que está ciente da decisão tomada pelo Sr. Governador. Frisou também que conforme registrado nos anos anteriores por ocasião da aplicação das datas bases com reajustes dos diretores e empregados públicos da Companhia que sempre seguiremos, no que se refere a reposições ou aumentos salariais e gratificações, o que ficar definido pelo Governo Estadual para os demais servidores, como ocorreu com a aplicação da Lei anterior que versou sobre essa mesma Verba Indenizatória, a Lei nº 21.761, de 29 de dezembro de 2022. **Após a análise e explicações, os membros do Conselho de Administração tomaram ciência da pauta apresentada e indicaram o encaminhamento pela aprovação pela Assembleia de Acionistas.**

Pauta c) Prosseguindo com a reunião, o Sr. Edson Correia da Silva apresentou o documento para a aprovação da elegibilidade do indicado para o Cargo de Diretor Financeiro pelo Governador do Estado de Goiás, através do Ofício nº 393/2023 de 20 de outubro de 2023, conforme registro no processo SEI n.º 202100013000612, observando a solicitação da CGE de parecer jurídico da Companhia em relação às certidões narrativas do indicado, porém, não há decisão condenatória com trânsito em julgado, afastando qualquer impedimento. Em seguida, foi colocada em votação a indicação do Sr. Danilo Gomes Avelino de Alencar Arraes, CPF N ° 859.693.621-15, RG11628, expedido pelo CREA- GO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, domiciliado à Rua 52, Qd. B27, Lt 6/12A, Apt. 701, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-200, para o cargo de Diretor Financeiro, de Relação com Investidores e Novos Negócios, fará jus aos vencimentos mensais previstos para o cargo de R\$ 21.004,00 (vinte e um mil e quatro reais) e terá, de acordo com o Estatuto Social da Goiás Parcerias, um mandato compreendido entre o período 21/11/2023 a 20/11/2025. **Sendo realizada a votação, ficou aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração presentes, o Sr. Danilo Gomes Avelino de Alencar Arraes ficou empossado no cargo de Diretor Financeiro, de Relação com Investidores e Novos Negócios na Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás, tendo ele declarado não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no Decreto Estadual no 9.402, de 07 de fevereiro de 2019, que regula impedimentos para administradores e membros do Conselho Fiscal de Empresas Públicas de Menor Porte no Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, bem como quanto ao atendimento das demais exigências para o provimento do cargo, conforme registro no Processo SEI no 202100013000612.**

Pauta d) O Diretor- Presidente, Sr. Diego de Oliveira Soares recebeu a palavra e realizou a apresentação das Demonstrações Financeiras do terceiro trimestre de 2023. Informou que foram realizadas as devidas análises e justificativas dos resultados e estratégias realizada durante o referido período. Esclareceu que as demonstrações se fundam exclusivamente nas informações contábeis, financeiras e operacionais da Companhia. Relatou ainda os destaques do período e os investimentos realizados. **Os membros do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após análise dos documentos, sem ressalvas tomaram conhecimento das Demonstrações Financeiras do Terceiro Trimestre de 2023.**



Sociedade de Economia Mista
CNPJ/MF N. 08.235.587/0001- 20
NIRE: 523000106- 41

ATA NÚMERO 07/2023

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO- RCA

Pauta e) Questionamento do TCE sobre existência de programa de educação continuada para Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Colegiada, conforme as informações da Lei 13.303, em que se baseia a exigência do TCE. Art. 17. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

§ 4º Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista. E apresentação de bens e rendas- (Exercício 2023- Ano Calendário 2022), exigência do TCE conforme o Processo SEI nº 202311867002128. O Sr. Edson Correia da Silva, informou que encaminhará para os membros do Conselho os cursos que disponibilizados pela Escola de Governo e outros órgãos para que sejam realizados por estes. Sobre esta pauta foi sugerido pela Presidente desde Conselho para que a Goiás Parcerias proponha uma grade de cursos, tomando como modelo outros órgãos e Estatais que assim o fazem, e encaminhe a proposta aos Conselheiros para que possam executa-los. **Os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento e estão de acordo com as decisões tomadas.**

Pauta f) O Sr. Edson Correia da Silva, informou que trata-se da Resolução de Diretoria Colegiada Nº 007/2023, em que considera a necessidade de atualização da previsão de atualização dos valores limites de dispensa de licitação, expressa no RDC da GOIÁS PARCERIAS, em que resolve: Artigo 1.º - Alterar o artigo 64 do Regulamento de Licitação da Goiás Parcerias Estatuto Social da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás, que terá a seguinte redação: **Art. 64. A licitação será dispensável nas seguintes situações: I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; [...] §4º O valor limite para contratações diretas estabelecido no inciso I do caput poderá ser reajustado anualmente, a contar da publicação da Resolução dos Procedimentos de Contratação da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás, que terá os valores divulgados no sítio eletrônico da Goiás Parcerias, com base na variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, e consolidados através de Resolução específica aprovada pela Diretoria Colegiada. §5º O valor limite para contratações diretas estabelecido no inciso II do caput poderá ser reajustado anualmente, a contar da publicação da Resolução dos Procedimentos de Contratação da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás, que terá os valores divulgados no sítio eletrônico da Goiás Parcerias, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e consolidados através de Resolução específica aprovada pela Diretoria Colegiada.**



Sociedade de Economia Mista
CNPJ/MF N. 08.235.587/0001- 20
NIRE: 523000106- 41

ATA NÚMERO 07/2023

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO- RCA

Posteriormente às explanações e debates sobre a pauta, foi apresentada a opinião da Conselheira Natália Caliman Vieira, que expressou voto divergente em relação à alteração do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos da Goiás Parcerias e proposta de nova redação, sugerindo que: *“Por questão de segurança jurídica, havendo discussão acerca da possibilidade de uma norma estadual ser mais extensiva e regular de maneira diversa dos parâmetros fixados em norma geral federal, entendo que o Regulamento da Goiás Parcerias deve seguir o mecanismo criado pela NLLC, bem como os valores fixados no Portal Nacional de Contratações Públicas, fazendo remissão aos artigos 75 e 182 da NLLC”*. Sugestão que será analisada pela Diretoria Colegiada. **Diante do exposto, o Conselho de Administração, por voto da maioria dos membros presentes (4 votos favoráveis contra 1 divergente), aprovou a Resolução de Diretoria Colegiada N° 007/2023.**

- g. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente do Conselho de Administração da Goiás Parcerias, Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado e pela Secretária da Mesa, Montserrat Mendez Soares Pacios, certificando que a ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Goiânia, 20 de novembro de 2023.

Mesa Diretora:

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO

Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás e Presidente da reunião



Documento assinado digitalmente
MONSERRAT MENDEZ SOARES PACIOS
Data: 22/11/2023 11:15:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MONSERRAT MENDEZ SOARES PACIOS
Secretária da Reunião